



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



A Fundação Cultural do Estado do Pará, doravante denominada FCP, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PAUTA LIVRE – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de até vinte (20) propostas de atividades artístico-culturais, na forma de espetáculos, shows, performances, artes integradas, dentre outras, apresentadas por artistas, para acesso à pauta dos espaços culturais da FCP, sem ônus para o premiado, sendo disponibilizadas nesta edição do concurso:

- a) Oito (08) pautas para o Teatro Margarida Schivasappa (TMS);
- b) Oito (08) pautas para a Praça do Artista;
- c) Duas (02) pautas para o Teatro Margarida Schivasappa (TMS) – Projetos de Políticas Inclusivas;
- d) Duas (02) pautas para a Praça do Artista - Projetos de Políticas Inclusivas;

1.2. Ampliar a inclusão de vertentes artísticas e proporcionar meios para produção cultural protagonizada também por Pessoas com Deficiência (PcDs) e pela comunidade artística LGBTQIA +.

a) Considera-se incluídas no termo “pessoa com deficiência”:

I) Pessoa com deficiência, sendo aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, múltipla ou sensorial (pessoa cega, pessoa com baixa visão, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdo cegueira), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II) Pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), que possui desenvolvimento com déficit em habilidades sócio comunicativas e comportamentais, interesses repetitivos ou estereotipados;

III) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação permanente, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção

Parágrafo único – O objetivo central deste edital é o de assegurar de forma ampla e em igualdade de condições, o acesso de artistas aos espaços da Fundação Cultural do Pará mediante normas e condições estabelecidas publicamente, bem como o de fomentar a produção artística em suas várias linguagens propiciando sua apresentação por meio de apoio financeiro e de infra-estrutura concedido às propostas selecionadas.

1.3. Aos selecionados a FCP oferece:

- a. Premiação em dinheiro no valor fixo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada projeto selecionado, efetivada após a apresentação do trabalho premiado;
- b. Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do evento artístico objeto da premiação;
- c. Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme previsto no ANEXO 8 e mediante verificação de disponibilidade;
- d. Direito de receber o valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação nos teatros, observando o valor máximo praticado de R\$ 30,00 (trinta reais) que possibilitem maior acesso à população em geral.

1.4. Não são fornecidos serviços de operação técnica de iluminação, cenotecnia e sonoplastia. Os servidores da FCP garantem apoio à montagem, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo premiado, devendo os serviços serem prestados com os respectivos equipamentos de proteção individual.

1.5. Não serão fornecidos ingressos padrão para os espetáculos realizados no teatro, cabendo ao premiado providenciar conforme modelo desta Fundação.

1.6 O uso de equipamentos não listados no ANEXO 8 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar, é de responsabilidade do proponente, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

1.7. A FCP disponibilizará aos premiados os seguintes espaços para fins deste edital, conforme cronograma anexo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



- a) Pauta no período da noite no TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA –TMS, conforme datas disponibilizadas no ANEXO 4;
- b) Pauta nos períodos da noite na PRAÇA DO ARTISTA, conforme datas disponibilizadas no ANEXO 4;

1.8. Serão selecionadas propostas no quantitativo e nas datas previstas no calendário anexo, obedecendo ao horário de funcionamento dos espaços.

1.9. A seleção busca contemplar propostas de atividades artístico-culturais de todas as regiões, em especial do território paraense, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

1.10. O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;

IV – Contratação: para execução da proposta.

2 - DOS ESPAÇOS E DATAS

2.1. Além das normas previstas no presente edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso dos espaços (TMS e PRAÇA DO ARTISTA), caracterizadas como regras suplementares ao presente edital, disponíveis na PORTARIA Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2016.

2.2. Os candidatos interessados podem, mediante solicitação prévia, visitar os respectivos espaços para tomar conhecimento de sua estrutura atual, condições técnicas, *design* e demais esclarecimentos necessários.

2.3. Em razão dos constantes serviços de manutenção dos espaços pode haver limitação técnica adicional do seu uso ou redução no número de ingressos postos à venda.

2.4. Considerando a possibilidade de diversos interessados na mesma data, os candidatos podem entregar, junto com os documentos de inscrição, a ficha preenchida do ANEXO 1. Sua não apresentação importa em renúncia do candidato ao direito de escolha das datas, segundo sua colocação.

2.5. As datas serão distribuídas em obediência à pontuação dos candidatos, dando-se preferência de escolha aos mais bem colocados.

2.6. No caso de a primeira data indicada pelo candidato classificado já houver sido conferida a outro candidato melhor classificado, a FCP analisará a possibilidade de reserva da data subsequente na sua preferência, repetindo-se este processo quantas vezes se fizer necessário até a obtenção de uma data disponível e não selecionada por outro candidato melhor classificado.

2.7. No caso de fichas entregues com preenchimento incompleto entende-se que, após as datas expressamente discriminadas, o candidato aceita qualquer data indicada pela FCP, salvo manifestação expressa de desinteresse das datas remanescentes, quando então será desclassificado.

2.8. Após a inscrição, não será dada outra oportunidade aos candidatos para escolha da data de sua preferência.

2.9. É permitida aos premiados a permuta de datas, desde que expressamente pactuada entre as partes e comunicada à FCP, com antecedência mínima de 15 dias.

2.10. Após a fixação das datas por ordem de classificação e convocação para a assinatura dos contratos a eventual desistência de qualquer dos candidatos não importa em redesignação da data dos demais candidatos premiados, salvo se isso não implicar em dificuldades técnicas operacionais à FCP ante a proximidade de datas para realização de evento ou eventual necessidade de nova assinatura e negociação de contratos já firmados.

2.11. No caso de impossibilidade de realização do evento motivado por caso fortuito, que independe da vontade do premiado ou da FCP, esta cederá outra data conforme disponibilidade do espaço escolhido.



3 - DOTAÇÃO

3.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade 8842 – Incentivo aos agentes Culturais.

4 – DA INSCRIÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 02 de maio até às 23h59 de 15 de junho de 2022 (45 dias). Para realizar sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e campos para anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet, sistema operacional ou equipamentos utilizados que possam prejudicar a inscrição.

4.2 Podem inscrever-se ao concurso Pessoas Físicas, Microempresas individuais (MEIs) e Pessoa Jurídica que tenham atuação comprovada no campo cultural, desde que não incidam nas vedações deste edital.

4.3. Cada candidato deverá efetuar inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão habilitadas, bem como inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

a) **PROPOSTAS DE PESSOA FÍSICA** – preferencialmente para candidatura individuais, havendo possibilidade de representação física para grupo.

b) **PROPOSTAS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)** – preferencialmente para candidaturas individuais, podendo ser inscritos como MEI representação para grupo.

c) **PROPOSTAS DE GRUPOS** (coletivos, bandas, duplas, trio e etc.) – preferencialmente inscritos legalmente constituídos sob CNPJ, podendo ser inscritos como MEI e havendo possibilidade de representação física para grupo.

4.3.1 Podem inscrever-se ao concurso PESSOAS FÍSICAS, COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ e MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEIS), com propostas que não incidam nas vedações deste edital.

4.4. É vedada a participação de candidatos:

a) Cônjuges, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão Executiva e da Comissão de Seleção;

b) Servidores da FCP;

c) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística publicados ou apresentados, no todo ou em parte no âmbito da FCP no ano de 2021 e 2022, exceto premiação no Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR.

d) Que sejam integrantes de coletivos que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.

4.5. Pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos nos itens “a” e “b” também não podem atuar, em hipótese nenhuma como prestadores de serviço tais como: integrantes do espetáculo, componentes de banda, atores, roteiristas, curadores, co-autores de obras, dentre outros.

4.6. Quando a proposta indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa), este deve ser anexado à proposta devidamente identificado. A não apresentação do material complementar referido no objeto desabilita a proposta.

4.7. Vedada complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco, serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

4.8 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do(a) COMODATÁRIO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15% do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

II- Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



4.8.1 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultarem imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) COMODATÁRIO(A), além da multa moratória descrita no item 4.1 em sua graduação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultarem imprestabilidade.

4.8.2 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

4.8.3 Independentemente do critério citado no subitem 4.3, após execução de uma obrigação em até 15(quinze) dias do prazo original para sua realização imporá, em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

4.8.4 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA SEXTA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) COMODATÁRIO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

4.9. Para inscrever a sua proposta o candidato deverá optar em fazer por meio de formulário específico pela natureza de sua condição - Pessoa Física, MEI ou Pessoa Jurídica - e preencher de forma digital todos os campos do formulário de inscrição on-line, anexar documentos perfeitamente legíveis em arquivo PDF. Todos os arquivos que serão anexados ao formulário on-line devem em sua nomeação possuir a identificação nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. Exemplo: **nomesobrenome_nome documento.pdf**

4.9.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE, ANEXOS E PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL

a) Formulário de inscrição <https://forms.gle/LZXUgf2JCDWhUUcd9>

b) Anexar Documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, NIT (cópia simples);

c) Anexar Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual comprovando sua regularidade junto à Receita Federal (cópia simples) – somente para os que concorrerem como MEI;

d) Anexar Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato ou da MEI;

e) Anexar Certidão Negativa da Receita Federal emitida em nome do candidato ou da MEI;

f) Anexar Certidão de Regularidade do FGTS para Microempresas Individuais (MEI);

g) Anexar Currículo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;

h) Anexar descrição da proposta - deve incluir as seguintes informações: recomendação de idade; cronograma de montagem e desmontagem; indicar se haverá intervalo (quantidade e duração); quantitativo de pessoas envolvidas (produção, eq. técnica e elenco); ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização e de iluminação; cenografia e mapa de palco (se for o caso), o arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 mb.

i) Anexar Declaração de Anuência dos Membros que participam do projeto (ANEXO 2).

j) Anexar Declaração negativa de Vínculos do candidato, dos membros coletivo, da equipe (ANEXO 3) - declarando-se não ser servidor da Fundação Cultural do Pará e que não possui vínculos com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau da Comissão de Habilitação (de acordo com o subitem 4.2, alíneas a e b).

k) Anexar cópia simples do comprovante de residência do proponente - o comprovante deverá ter no máximo 90 dias de emissão e poderão ser apresentados: Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; contrato de aluguel reconhecido em cartório; declaração recente de Imposto de Renda; carnês do IPTU e IPVA; contracheque e/ou outros documentos emitidos por órgão público; demonstrativos do INSS ou SRF; fatura de cartão de crédito; escritura de imóvel; extrato do FGTS; registro de licenciamento de veículo; termo de rescisão de contrato de trabalho; boleto de cobrança de condomínio; documento de financiamento imobiliário; boleto de mensalidade escolar; laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal; caso o candidato não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO5) com assinatura digitalizada daquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel;

l) Anexar de Informações adicionais - Se julgar importante, anexe arquivo com outras informações no campo determinado no formulário on-line, para exemplificar melhor o conteúdo da proposta. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

m) Anexar Direitos autorais para hipótese de envolvimento de terceiros, observar que em caso de autoria o projeto deve trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

4.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP.

4.11 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

4.12 A proposta, documentos e declarações a serem encaminhados, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Fundação Cultural do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

4.13 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado até o fim do período de inscrições.

5.2. Para habilitar sua proposta o candidato deverá preencher os formulários e documentos disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) sendo obrigatório o preenchimento dos campos dos formulários, termos e declarações e vedadas as inscrições com informações faltantes ou incompletas, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

5.3. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 4.8.1 será automaticamente inabilitada.

5.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

5.5. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.4 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 6) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, **mediante recurso fundamentado**.

5.6 A Comissão publicará no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br o resultado final das habilitações.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. À Presidência da FCP cabe designar Conselho de Pauta constituído por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) pessoas, das quais ao menos 2 (duas) devem ser servidores ocupantes de cargos efetivos.

6.2. O Conselho de Pauta responsável pela seleção das propostas é presidido pelo Diretor de Interação Cultural, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro do conselho, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor o mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



6.3. É vedada a participação no Conselho de Pauta de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

6.4 O Conselho de Pauta atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I - De 0 a 25 pontos no quesito “Currículo do proponente”.
- II - De 0 a 25 pontos no quesito “Viabilidade de execução da proposta”: relevância artístico-cultural do projeto para a linguagem /expressão/manifestação cultural à qual aquele está inserido, tempos de montagem e de execução adequados;
- III - De 0 a 25 pontos no quesito “Qualidade da proposta”: clareza e coerência na apresentação da proposta e de seus anexos, com preferência que seja autoral;
- IV – De 0 a 25 pontos no quesito “Adequação à estrutura do espaço cultural”: exequibilidade da proposta cultural quanto à coerência entre as características descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido, observando-se aspectos tais como cenário e iluminação, número de participantes, dinâmica do trabalho, uso de determinados equipamentos, potencial atrativo do espetáculo para o espaço;

6.5. As propostas/inscrições habilitadas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

6.7. Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no quesito I;
- b. maior pontuação no quesito II;
- c. maior pontuação no quesito III;
- d. maior pontuação no quesito IV;

6.7.1. Persistindo o empate, a escolha da classificação dos candidatos empatados será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.7.2 O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos candidatos empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de prêmios disponibilizados ou do seu respectivo cadastro de reserva.

6.7.3. Os recursos quanto à realização do sorteio só poderão ser feitos durante o sorteio e por parte dos candidatos que se fizerem presentes no certame público de sorteio, pessoalmente ou por pessoa com procuração com firma reconhecida, sendo vedado o recurso por parte daqueles candidatos que não comparecerem ao sorteio.

6.8. O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome do candidato;
- II - Nota do candidato selecionado.

6.9. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.8 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 6) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado.

6.10. Após analisados os recursos a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



6. 11 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome do candidato;
- II - Título do projeto;
- III - Município do candidato.

7 - DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os responsáveis pelas atividades artístico-culturais selecionadas devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, mediante solicitação, a documentação complementar que se fizer necessária para o endereço de e-mail edital.pautalivre.fcp@gmail.com.

- a) atualização certidões, se necessário
- b) Termo de autorização do autor ou da Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais da linguagem artística específica e/ou recolhimento das taxas devidas.

7.2. O responsável que no prazo de 10 (dez) dias úteis não apresentar a documentação solicitada à habilitação final e a via digitalizada e assinada do contrato perde o direito à pauta, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de pautas ofertadas.

7.3. Se em até 20 (vinte) dias antes da data de uso do espaço a FCP não possuir evento confirmado pelo Edital Pauta Livre, o local e a respectiva data serão excluídos deste e destinados ao uso e contratação direta por parte da FCP, estando esta dispensada de realizar chamamento dos candidatos constantes no cadastro de reserva.

7.4 Depois de aceita a documentação do premiado as partes formalizam um contrato contendo todas as especificações de uso do espaço pleiteado, o qual será assinado após a divulgação do resultado final.

7.5 A convocação dos candidatos para a assinatura do contrato e apresentação de documentos deve ocorrer pelo Diário Oficial, ao qual os candidatos selecionados precisam ficar atentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente da atividade artístico-cultural selecionada pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

8.2. A hipótese de alteração ou não realização da atividade artístico-cultural sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos.

8.3. As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, equipamentos existentes nesses espaços e Regulamento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP: www.fcp.pa.gov.br, como, também, em cada espaço.

8.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.5. Sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da atividade artístico-cultural selecionada a referência do Pauta Livre, assim como a identificação visual do Programa, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

8.6. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

8.7. As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dic@fcp.pa.gov.br, ou pelo número: (91) 3202-4367 ou 3202-4371.



9 - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
07.04.2022 A 24.05.2022	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DEZ DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CINCO DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Obs.: Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP podem sofrer alteração sem aviso prévio.

10. - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE DATAS PREFERENCIAIS (FACULTATIVA)

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA PROPOSTA

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

ANEXO 4 – CALENDÁRIO DE PAUTAS

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 7 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTICIPE

ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 1 – RELAÇÃO DE DATAS PREFERENCIAIS (FACULTATIVA)

CANDIDATO:	
PROPOSTA:	

PREFERÊNCIA	TEATRO M. SCHIVASAPPA	PRAÇA ARTISTA
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		-
10ª		-
11ª		-
12ª		-
13ª		-
14ª		-
15ª		-
16ª		-
17ª		-
18ª		-

O candidato está ciente que a presente lista importa na indicação de datas de sua preferência para uso do espaço, nos termos do edital. As datas serão deferidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, cabendo aos premiados mais bem colocados a preferência na escolha, por ordem de classificação.

A não entrega da presente lista importa na aceitação das datas remanescentes e renúncia ao direito de escolha por classificação, o que também ocorrerá com as datas rasuradas ou não indicadas.

CIDADE E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

NOME DO PROPONENTE:			
PROPOSTA:			
RESPONSÁVEL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		E-MAIL:	
IDENTIDADE:		EMISSOR:	
CPF:		TELEFONE:	

Na qualidade de proponente selecionado no concurso regulado pelo Edital “PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”, promovido pela **Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP** declaro que não sou servidor da FCP e não possuo vínculo com cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do Conselho de Pauta. Esta, também, é a condição dos demais integrantes do grupo que represento que não possui qualquer impedimento em participar do presente concurso.

Declaro, também, que tenho condições técnicas e financeiras de participar e custear a realização do evento proposto no espaço cedido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, sem necessitar que a FCP forneça apoio, recursos, materiais ou qualquer outro tipo de ajuda não prevista taxativamente no edital.

Belém-PA, __ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 4 – CALENDÁRIO DE PAUTAS

MÊS	TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA	PRAÇA DO ARTISTA
JULHO	06 E 08	14 E 28
AGOSTO	10 e 31	04 E 25
SETEMBRO	14 e 28	08 E 29
OUTUBRO	5 e 12	06 E 13
NOVEMBRO	2 e 9	03 E 17

CADA CONTEMPLADO TERÁ DIREITO AOS SEGUINTE PRÊMIOS:

- PARA O TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA: um dia de pauta.
- PARA A PRAÇA DO ARTISTA: um dia de pauta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ reside comigo. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. _____/_____/_____.

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração ou dar autenticidade.
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	

Endereçamento: Presidente da Comissão de Habilitação ou Seleção do **Editais PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022**.

Com base nos termos do **PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022** venho impugnar o resultado da fase de(habilitação ou seleção) pelos motivos abaixo e fundamentos:

Por isso, requiro: (expor o pedido).

Reconheço que a não apresentação dos pressupostos recursais implicará no não conhecimento deste recurso.

Termos em que peço deferimento.

Local de data: _

Assinatura do Recorrente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 7 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTICIPE

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade:

_____ CPF ou PASSAPORTE nº _____, concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, a _____, para participação do mesmo no **EDITAL “PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**.

Título:	
Nº de registro (se houver):	
Local de registro (se houver):	
Co-autores: (se houver):	

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores abaixo mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade por eventual dano moral e/ou material em virtude de possível impugnação por terceiros da cessão de direitos sobre obra acima identificada.

Local e data:

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**:

Rua _____, nº CEP _____

Cidade: _____ / _____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail: Anuência dos co-autores (se houver):

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

De acordo:

CESSIONÁRIO (assinatura)



ANEXO 8 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

TEATRO MARGARIDA SCHIVAZAPPA	
Contato do Teatro Margarida Schivazappa: (91) 3202 4314/ 3202 4315	
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	
Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais.	
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 505 assentos, sendo 481 lugares na platéia, 20 lugares nos camarotes (cativos), área destinada a cadeirantes e 4 poltronas para pessoas com deficiência.• 3 camarins de tamanho médio com banheiros, 2 camarins de tamanho pequeno com 1 banheiro em comum e 2 camarins grandes, sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais;• Palco tipo italiano, boca de cena podendo variar de 07m x 14m; profundidade do proscênio de 17 m com área total da caixa cênica superior a 420 m² e altura do urdimento é de 18 metros.	
CENOTECNIA	
<ul style="list-style-type: none">• 46 varas de manobras sobe-e-desce• 06 varas de iluminação dispostas entre as varas de manobra• 04 varas de luz dispostas nas laterais do palco• Ciclorama• 08 Plataformas pantográficas (praticáveis) 2x1m	<ul style="list-style-type: none">• 08 Plataformas telescópicas (praticáveis) 2x1m• 01 Rotunda cor de vinho, com fuga central• 01 Rotunda preta• 03 pares de pernas pretas.
EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO	
<ul style="list-style-type: none">• PA LineArray, constituído de dez caixas ativas AERO 12 DAS (12” + driver)• 04 SUB <i>woofers</i> ativos DAS Avant 118-A• 08 monitores DAS, sendo: 04 DAS Road 12A e 04 Road 15• 02 <i>mixers</i> Yamaha CL-5 (até 72 canais)• 02 <i>Stage Box Rio</i> 3224• 02 torres (Slim) JBL Compact• 02 sistemas de microfones sem fio Shure SLX-4• 02-sistemas de microfones sem fio Shure BRX-4R• 06 Microfones Shure SM-57• 04 Microfones Shure SM-58• 04-Microfones Shure Beta 57	<ul style="list-style-type: none">• 06-Microfones Senheizer E-604• 02-Microfones Senheizer MD 421• 02-Mic.Senheizer MD 431• 01 Microfone Shure Beta 52, 01 microfone Shure Beta 56• 05 Mics. Shure Beta-98• 04-Microfones Samson(coral) CM12• 01 Kit de microfones Superlux para Bateria (3 par tons, 01 caixa, 01 Bumbo e 02 condensadores)• 06 <i>Direct boxes</i> IMP-2 , 02 Direct Box Advanced, -02 Pre-amps Avalon 737• DVD Players Philco.
EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	
<ul style="list-style-type: none">• 01 mesas de luz Grand MA• 01 canhão seguidor• 05 refletores elipsoidais• 10 PCs• 04 Fresnel	<ul style="list-style-type: none">• 100 refletores PA foco 5 e foco 2• 15 refletores PAR LED• Gelatinas• 4 ribaltas
OBSERVAÇÕES GERAIS	
<ol style="list-style-type: none">1. A disponibilidade dos equipamentos relacionados deve ser verificada previamente;2. A equipe dos teatros é composta por auxiliares técnicos; no entanto, a equipe técnica contratada da produção do espetáculo deve apresentar boas referências e conhecimento específico para operar os equipamentos de som, luz e cenotecnia disponibilizados.3. Fazer uso de equipamento de proteção individual conforme a <i>Norma Regulamentadora 10</i> (serviços elétricos) e <i>Norma Regulamentadora 35</i> (trabalho em altura), que regem o protocolo de segurança no trabalho.4. As fitas usadas para instalação do tapete de linóleo <u>não são</u> fornecidas pelo este teatro; sendo responsabilidade do usuário providenciá-las, observando a qualidade e quantidade necessárias para tal procedimento; 7 rolos de 30m.5. Para utilizar microfones sem fio a produção deve trazer pilhas alcalinas AA (um par para cada mic.).	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



6. Instrumentistas devem ter seus cabos de ligação dos respectivos instrumentos até chegar no *direct box*, bem como adaptadores para ligação de energia elétrica dos seus *kits*.
7. Computadores, *tablets* ou outros dispositivos de áudio que não os oferecidos pelos espaços, também devem trazer os seus respectivos cabos, chegando no padrão P-10 até o *directbox*.

PRAÇA DO ARTISTA - Contato do CEIN (91) 3202-4327 / ceventoscentur@gmail.com

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO

Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais.

- Lotação: 1.000 sem assentos.
- 1 espaço para camarim
- 3 banheiros

CENOTECNIA

-

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO

-

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2022-FCP
REF. AO EDITAL N.º 000/2022 - EDITAL “PAUTA LIVRE”

CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, sede na Avenida Gentil Bittencourt nº 650, CEP 66035-340 – Nazaré, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 014.662.886/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor de Interação Cultural, **ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONSAGA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 7868 - OAB/PA e CPF/MF nº 263977222-87, domiciliada e residente em Belém/PA, doravante denominada de **COMODANTE**, e de outro lado o **PREMIADO** descrito na Cláusula Primeira, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (Pauta Livre), na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONTRATO

Nº	DADOS ESSENCIAIS	INFORMAÇÕES DO PREMIADO
1	NOME DO REPRESENTANTE	
2	CPF DO REPRESENTANTE	
3	ENDEREÇO DO REP.	
4	E-MAIL DO REPRESENTANTE	
5	NOME DO GRUPO (se houver)	
6	TÍTULO DO EVENTO/PEÇA	
7	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dia ____/____/____ Das ____:____ h até as ____:____ h
8	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO FECHADA AO PÚBLICO (MONTAGEM)	Dia ____/____/____ Das ____:____ h até as ____:____ h
9	ESPAÇO A SER UTILIZADO	[] TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA [] PRAÇA DO ARTISTA
10	Valor do Contrato	R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
10.1	Condições de Pagamento	Até 30 dias após a apresentação do projeto
11	Dotação Orçamentária	Exercício 2022 – 13392150388420000-Fonte:0101

1.2 Aos selecionados a FCP oferece:

- 1.2.1 Premiação em dinheiro no valor fixo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada projeto selecionado, efetivada após a apresentação do trabalho premiado;
- 1.2.2 Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do evento artístico objeto da premiação;
- 1.2.3 Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme previsto no ANEXO 8 e mediante verificação de disponibilidade;



- 1.2.4 Direito de receber o valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação nos teatros, observando o valor máximo praticado de R\$30,00 (trinta reais) que possibilitem maior acesso à população em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Premiação aos ganhadores do Edital nº 005/2022 (Edital Pauta Livre), a fim de disponibilizar, por tempo determinado, em regime de comodato, o espaço descrito no item 9 da Clausula Primeira, visando a apresentação do evento discriminado no item 6 e no período indicado no item 7, todos da mesma Cláusula, com franquia de bilheteria para o público em geral.

2.2 Este Contrato está vinculado ao edital descrito no item anterior, sendo que a sua assinatura comporta em total anuência às regras estabelecidas no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Compete ao COMODATÁRIO:

3.1.1 Executar satisfatoriamente o evento descrito no item 6 da Cláusula Primeira, nos moldes previstos na Proposta ganhadora do concurso;

3.1.2 Efetuar todos os pagamentos das taxas de liberação de “Direitos Autorais” (SBAT/ECAD);

3.1.3 Providenciar os ingressos (arte, confecção e impressão), obedecendo ao padrão e numeração fornecidos pela FCP;

3.1.3.1 O COMODATÁRIO só poderá disponibilizar os ingressos para venda, após os mesmos terem sido carimbados e rubricados na sua totalidade pela FCP;

3.1.4 Responsabilizar-se por todos os serviços de infraestrutura de apoio ao(s) camarins (café, água, etc) bem como a operacionalização dos serviços de cenotécnica, sonoplastia e iluminação por ocasião da apresentação (sessão) do evento/espetáculo. Tais serviços não serão disponibilizados pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

3.1.5 Acordar previamente com a Gerência Responsável pelo Espaço, os horários de montagem e ensaios do evento/espetáculo, mediante a apresentação dos “Mapas de Palco e Luz”, bem como do “Quadro de Necessidades Técnicas”;

3.1.6 Cumprir o REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, o qual, nesta ocasião, declara conhecer, sendo-lhe vedado interferir, sob quaisquer aspectos ou motivos, nos assuntos internos do referido espaço;

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos físicos às instalações do espaço e/ou aos bens móveis, materiais e equipamentos nele existentes, por ato comissivo (dolo ou culpa) ou omissivo do COMODATÁRIO, provocado por seus prepostos, por sua equipe de produção ou por quaisquer um ligado direto ou indiretamente ao COMODATÁRIO, o qual se obriga desde já, por este instrumento, a ressarcir a FCP os prejuízos que porventura verificados, apurados por esta mediante o pagamento de “INDENIZAÇÃO” correspondente ao valor de mercado do(s) bem(ns) danificado(s), independente de notificação judicial;

3.1.8 Desocupar as instalações cujo uso lhe é cedido por este instrumento, ao fim do evento/espetáculo, devolvendo os móveis e equipamentos existentes em perfeito estado de conservação em funcionamento, como aliás declara que os recebeu;

3.1.8.1 Para fins deste subitem, fica estabelecido que a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP poderá realizar vistorias do espaço, da equipe e dos equipamentos a qualquer momento, antes, durante ou depois do espetáculo;

3.1.9 Respeitar o limite da lotação autorizada pela FCP, estando ciente que a lotação total do espaço pode, em decorrência de razões técnicas, não ser equivalente àquilo que consta no regimento interno de cada espaço;

3.1.10 Disponibilizar, até 10% (dez por cento) da lotação máxima do espaço em ingressos de cortesia à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que os obterá sem custo e poderá distribuí-los de forma livre.

3.1.11 executar, fielmente, a peça/espetáculo consoante proposto no momento da inscrição no concurso e conforme selecionado no julgamento efetuado pela comissão avaliadora, que deverá anuir com eventuais alterações do projeto artístico.



3.1.11 Solicitar autorização da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP para instalar ou utilizar equipamentos externos, que ocupem relevante espaço, utilizem energia elétrica ou causem, de qualquer forma, risco ou custos à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

3.2 – Compete à FCP:

3.2.1 Responsabilizar-se pela disponibilização do espaço nos dias e horários pactuados na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste acordo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pelo COMODATÁRIO, sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;

3.2.3 Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente acordo;

3.2.4 Fornecer os equipamentos descritos no Edital para o respectivo espaço, desde que disponíveis e solicitados pelo COMODATÁRIO;

3.2.5 Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Contrato, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;

3.2.6 Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Acordo.

3.2.7 arcar com os custos regulares de energia elétrica e água do espaço disponibilizado para o espetáculo;

3.2.8 disponibilizar banheiros para o público que freqüentar o evento/espetáculo/exposição;

3.2.9 disponibilizar espaço da bilheteria para o uso do comodatário ou, alternativamente, autorizar que o servidor público operador da bilheteria realize a venda dos ingressos para o evento

3.2.10 repassar o produto da arrecadação da bilheteria do evento objeto deste contrato ao COMODATÁRIO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.2.11 oferecer, na medida da sua disponibilidade, os equipamentos listados no edital, para auxílio no espetáculo/apresentação.

3.2.11.1 O COMODATÁRIO está ciente de que, em razão de deterioração, problemas operacionais ou outros imprevistos, poderá haver reduções pontuais nos equipamentos disponibilizados.

3.2.11.2 O COMODATÁRIO deverá especificar, com antecedência de 30 (trinta) dias, os equipamentos desejados, com o fito de que a FCP faça a sua reserva

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do(a) COMODATÁRIO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15% do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

4.1.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

4.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso 4.1.1 deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

4.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultarem imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao(a) COMODATÁRIO(A), além da multa moratória descrita no item 4.1 em sua graduação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.



4.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

4.4 Independentemente do critério citado no subitem 4.3, a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização imporá, em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

4.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA SEXTA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) COMODATÁRIO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até a data da realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. 1 Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente Contrato, por meio de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos CONTRATANTES, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, via e-mail cadastrado, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas eventuais compromissos financeiros entre os CONTRATANTES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

II. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato ou do Edital, o COMODATÁRIO ficará inabilitado para concorrer às próximas seleções de Pauta Livre por um período de 02 (dois) anos.

III. Não serão penalizadas as desistências notificadas à FCP em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data reservada para o evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da FCP, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas pelas normas contidas no edital que rege o concurso, bem como pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e Decreto nº 1.435/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A não utilização da data de utilização fechada ao público (montagem) descrita no item 8 da Cláusula Primeira não importa em rescisão contratual;

10.2. É vedado ao COMODATÁRIO transferir a terceiros os direitos de utilização do espaço (datas, horários e finalidade, objeto deste instrumento), sob pena de imediata rescisão deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/02 de maio de 2022
“PAUTA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2022”



10.3. As partes entendem como válidas as notificações feitas entre os e-mails constantes deste Contrato, que se presumem lidas em 02 (dois) dias úteis após o seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém-PA, de xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONSAGA
Diretora de Interação Cultural - FCP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comodatário

1ª Testemunha

2ª Testemunha